



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
Avenida Manoel Félix de Farias s/nº, Centro  
CEP 68.383-000 / Vitória do Xingu-PA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

Ofício nº SEINFRA - 0548/2023

Vitória do Xingu (PA), 13 de outubro de 2023

À Sua Senhoria o Senhor,  
JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES BATISTA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Vitória do Xingu - PA

**ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 20210702**

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente solicitar a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 20210702, vinculado ao processo de Pregão Presencial SRP Nº 9/2021-095-PMVX, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210701, celebrado com a empresa SANTIAGO E CAMPOS EIRELI, cujo o Objeto é a Prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesanais, conforme justificativa em anexo.

Fica autorizada essa Comissão Permanente de Licitação a tomar as providências cabíveis quanto a lavratura do Termo Aditivo, oposição das assinaturas e a publicação do mesmo na Imprensa Oficial onde o Termo original fora publicado.

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura  
DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2021



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53



**JUSTIFICATIVA DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO**



Refiro-me pelo presente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210702 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-095-PMVX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20210701 cujo objeto é: a prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos no município de Vitória do Xingu-PA, que entre si celebraram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa SANTIAGO E CAMPOS EIRELI.

Tendo a necessidade de procedermos ao ajuste de prazo concernete ao Contrato supracitado, celebrado em 17 de novembro de 2021, pelo período de mais 12 meses e aditivado pelo 1º termo aditivo de prazo com validade até 16 de novembro de 2023, assim justifica-se:

- I. No decorrer da execução do contrato foi percebido que o prazo não seria o suficiente para atender toda a ação no município, devido ao fato de que os poços são perfurados de acordo com a demanda das diversas comunidades estabelecidas por todo o território de Vitória do Xingu. Tais demandas são aferidas *in loco* por nossos técnicos em saneamento e repassadas a esta secretaria, a qual então, procede ao pedido de perfuração e instalação de um novo poço à empresa Santiago e Campos Eireli.
- II. Sabendo que os serviços de perfuração e instalação de poços artesianos no município vêm sendo prestados de maneira satisfatória, que o contrato possui saldo não tendo sido possível utilizá-lo em sua totalidade até o término da vigência contratual, e que de acordo com a consulta realizada à empresa por meio de Ofício a mesma aceita os termos do contrato inicial sem ajuste de preços nos serviços prestados pela vigência do Termo Aditivo de Prazo, fica comprovada a economia financeira em aditar o contrato, uma vez que, segundo o orçamento realizado para os mesmos serviços no mês de novembro de 2023, existiria um acréscimo de





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53



mais de 12% do valor contratual ao se realizar um novo processo licitatório.

- III. Por se tratar de um serviço de necessidade pública e melhoria da qualidade de vida da população vitoriense, entendemos que a descontinuidade dos trabalhos prestados acarretariam prejuízos ao município, em especial àquelas famílias que dependem da instalação de um poço artesiano em sua comunidade/bairro para ter água de qualidade em sua residência uma vez que, devido ao crescimento populacional, o sistema de abastecimento de água existente não tem conseguido suprir toda a demanda.

Diante dos fatos apresentados restou comprovada a imprescindibilidade de efetuar o 2º Termo Aditivo de Prazo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210702.

Ademais, solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º, III da Lei 8666/93 que assim determina:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.*

GABRIEL SOUZA DE ALMEIDA: 026.242.202-67  
Assinado de forma digital por GABRIEL SOUZA DE ALMEIDA: 026.242.202-67

**Gabriel Souza de Almeida**  
**CREA PA 152047714-7**  
**FISCAL DE CONTRATO**

